



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439.000 — NOVA MARINGÁ — MATO GROSSO

LEI Nº 013/93, de 22 de março de 1993.

Oficializa a data de 26 de A
gosto para a comemoração do
Dia do Município e dá outras
providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de
Nova Maringá, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atri-
buições legais;

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica consagrado o dia 26 de agosto para a comemora-
ção do Dia do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - No dia referido no Artigo anterior será feriado Mu-
nicipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá, 22 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal